



PROJETO BÁSICO

1. DEMANDANTE

DEMANDANTE: Município de Tucumã por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura - PMT

RESPONSÁVEL: Edgar Francisco Vanin – Secretário Municipal de Infraestrutura

PORTARIA/DECRETO: Portaria nº 002/2021

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. As vias urbanas são os principais elementos da sociedade para desenvolver as atividades necessárias ao bem estar social e econômico da comunidade. Embora se admita que os principais objetivos do paisagismo seja a contemplação de um ambiente bonito e agradável, assegura-se também sua relevância quanto aos aspectos ambientais, pois a presença de espécies vegetais contribui de maneira direta e significativa para: equilíbrio térmico, redução da velocidade do vento, oferece sombra, melhorias na drenagem, proteção do solo, harmonização do ambiente e percepção de espaço equilibrado.

2.2. O paisagismo de vias urbanas com uso combinado de elementos naturais como gramas, flores, arbustos e espécies de maior porte, é de fundamental importância para reaproximar e integrar o ser humano à natureza, trazendo conceitos ecológicos entre a unidade das relações humanas e a conservação da natureza, podendo despertar aspectos sociais relacionados a necessidade de preservação da natureza.

2.3. Nesse enfoque, o projeto de paisagismo da Avenida Pará e Avenida Maçaranduba é necessário tanto para ressaltar a importância do verde como para criar um espaço bonito e atrativo para os usuários das vias.

2.4. Destaca-se ainda que a elaboração do projeto também considerou outros fatores como recursos financeiros disponíveis, população beneficiada e a necessidade básica da prestação do serviço.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Projeto Básico tem por objeto a **contratação de empresa especializada para execução do projeto de paisagismo da Avenida Pará e Avenida Maçaranduba**.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A modalidade utilizada para a licitação será **TOMADA DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL** em conformidade





com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27.10.2016, Decreto Federal nº 9.412/2018, respectivas alterações, demais normas.

4.2. Os serviços serão prestados na forma de execução indireta, em regime de empreitada global de material e mão de obra sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Fica estabelecido que os serviços objeto desta licitação devam ser executados no seguinte endereço: **Avenida Pará e Avenida Maçaranduba**, conforme descrito neste Projeto Básico.

6. DAS OBRAS/SERVIÇOS A SEREM EXECUTADAS

6.1. Serviços de paisagismo da Avenida Pará e Avenida Maçaranduba.

6.1.1. Serviços Preliminares.

6.1.2. Espécies de flores e plantas.

6.1.3. Execução de pavimento de piso intertavado.

6.1.4. Serviços Finais.

7. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

7.1. O valor global máximo estimado desta Licitação é de **R\$ 75.493,96 (setenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos)**, conforme planilha orçamentária.

7.2. Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a qual sujeita.

7.3. A Planilha Orçamentária anexa visa possibilitar a avaliação do custo global da obra para o efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores técnicos e critérios de julgamento estabelecidos no ato convocatório.

7.4. Os cálculos dos valores dos quantitativos constantes na planilha de custos referentes aos serviços a serem executados tiveram como base a tabela do **SINAPI: 09/2023-Pará**,





conforme Planilha de Custos elaborada pelo Engenheiro Agrônomo **Deusdete Guarina**
Fontes CREA/TO 200427-D.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta **Tomada de Preços**, correrão por conta dos recursos orçamentários da **Prefeitura Municipal de Tucumã – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**, conforme a seguir:

PROJETO ATIVIDADE: 1.015 – ARBORIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

SUBELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51.99 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES.

8.2. Os recursos financeiros somente serão liberados, cumprido o estágio de liquidação da despesa, de acordo com as medições pertinentes à alocação do recurso a ser dispensado no cumprimento dos itens relacionados na Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇOS

9.1. O prazo para a execução e entrega dos serviços será de até **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, deduzidos os dias determinados em ordem de paralisação, se ocorrer.

9.2. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado, conforme o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo específico e formalizado de justificativa apresentada pela empresa contratada mediante aprovação justificada e comprovada tecnicamente pela Administração por meio de Termo Aditivo ou outro Ato equivalente, caso seja de interesse da Contratante.

10. DA DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DA OBRA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as normas técnicas bem como estrita obediência a este Projeto Básico, edital e demais anexos, todos constantes dos autos, bem como as prescrições e exigências das especificações da Contratante e no contrato a ser firmado.





10.2. Deverão ser considerados, para perfeito entendimento dos serviços a serem executados, os elementos e especificações técnicas contidas no específico processo administrativo de autuação.

10.3. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. A aceitação de qualquer serviço pela fiscalização está vinculada ao rigor da boa técnica construtiva e aos elementos especificados, projetos e memorial descritivo. A aceitação de serviços básicos fica diretamente ligada à conferência da equipe da Contratante.

10.5. A seu critério, a Contratante, poderá exigir a demolição para reconstrução de qualquer parte da obra/serviços, caso tenha sido executada com imperícia técnica comprovada ou em desacordo com o projeto, normas e especificações próprias e Determinações da Fiscalização, nos termos do artigo 69, da Lei Federal nº 8.666/93, o que correrá inteiramente às expensas da licitante Contratada.

10.6. A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e manutenção de um **Diário de Obra** permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, cujas informações deverão ser registradas **obrigatoriamente na forma manual**, sendo que, a manutenção, aquisição e guarda serão de sua inteira responsabilidade, devendo entregar diariamente cópia do diário de obra ao Engenheiro Fiscal da Contratante responsável pela fiscalização. Devendo ser observadas as condições descritas neste Projeto Básico e no Edital.

10.6.1. Fica vedado lançamentos referentes ao Diário de Obra registradas na forma digital.

10.7. Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a Contratada deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

10.8. Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

10.8.1. Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra:

10.8.1.1. Pela Contratada:





- a) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) As falhas nos serviços de terceiros não sujeito à sua ingerência;
- c) As consultas à fiscalização;
- d) As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- e) Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- f) As respostas às interpelações da fiscalização;
- g) A Eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;
- h) Outros fatos que, ao juízo da Contratada, deve ser objeto de registro.

10.8.1.2. Pela Fiscalização:

- a) Atestado da veracidade dos registros previstos nos **subitens 10.8.1.1** letras “a” e “b”.
- b) Juízo formado sobre o andamento da obra/serviços, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;
- c) Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no Diário de Ocorrências;
- d) Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela Contratada, com correspondência simultânea para autoridade superior;
- e) Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da Contratada;
- f) Determinação de providências para o cumprimento das especificações;
- g) Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

10.9. A Contratada se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS. Ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação relativa à obra: Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS, e Certidão de Quitação do ISS referente ao Contrato.





10.10. A Contratada deverá, inicialmente, fixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra com as dimensões exigidas na planilha orçamentária e com os dizeres e símbolos a serem determinados pela Contratante.

10.11. A obra/serviços deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação devendo ser realizada uma vistoria da obra/serviços pela Contratada, antes da comunicação oficial do término da mesma, acompanhada pela Fiscalização.

10.11.1. Todos os materiais que foram depositados no canteiro de obra e que eventualmente não sejam aplicados deverão ser **totalmente removidos** no término da execução dos serviços.

10.11.2. Depois de concluídos os trabalhos e testes serão executados a limpeza geral, somente após esta, realizar-se-á a inspeção e liberação da obra.

10.12. Feita à vistoria serão firmados o **Termo de Entrega Provisória**, de acordo com o Art. 73, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, onde deverão constar se houver todas as pendências e/ou problemas verificados na vistoria.

10.13. O Recebimento dos serviços/obra executados pela Contratada será efetivado em duas etapas sucessivas:

10.13.1. Na primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da Contratada, mediante uma vistoria realizada pela Fiscalização, será efetuado o Recebimento Provisório.

10.13.2. Após a vistoria, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;

10.13.3. Na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da Contratada, mediante nova vistoria realizada pela Fiscalização será realizado o Recebimento Definitivo.

10.13.4. O Recebimento Definitivo somente será efetivado pela **Contratante** após a apresentação pela **Contratada** da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certificado de Recolhimento de FGTS e comprovação de pagamento das demais taxas, impostos e encargos incidentes sobre o objeto do Contrato.

10.13.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança dos





serviços, consoante Artigo 618 do Código Civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato.

10.13.6. A Contratante não receberá os serviços se detectado pela fiscalização, algum tipo de imperícia técnica ou execução total ou parcial em desacordo com os projetos apresentados.

10.14. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8. 666/93).

10.15. Correrá por conta da licitante Contratada a responsabilidade por qualquer acidente do trabalho em função da obra/serviços contratados, ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação da obra, até a aceitação definitiva da mesma pela Contratante, bem como, pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, oriundas da execução da obra/serviços e/ou ações ou omissões da licitante Contratada, ainda que ocorram em via pública.

10.16. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, deverão ser comunicadas à Contratante e, na hipótese de restar caracterizadas frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão do contrato.

11. DA FISCALIZAÇÃO DAS MEDIÇÕES, DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Para acompanhamento, fiscalização e vistoria dos serviços, atesto das medições, e demais documentos técnicos referentes à execução do objeto, fica designado o Engenheiro Agrônomo, **Deusdete Guarina Fontes CREA/TO 200427-D**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

11.2. A Fiscalização é exercida por interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3. Fica designado como **fiscal do contrato** e responsável pelo atesto das notas fiscais, o servidor Sr. Humberto Abreu Barbosa, Assessor Técnico, e-mail: humberto.ab@hotmail.com.





11.4. A Contratante manterá a partir do início dos serviços até o seu recebimento definitivo, **a seu critério exclusivo**, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos a serem realizados pela Contratada.

11.5. A fiscalização poderá embargar, rejeitar, impugnar e mandar refazer os serviços e mão-de-obra que, a seu critério estejam em desacordo com o previsto nos documentos supracitados e nas exigências contratuais, Projeto Básico e do edital.

11.5.1. A ação da fiscalização será preventiva, sem interferência na metodologia de trabalho da licitante contratada, e, em absoluto gerará responsabilidade para a Administração pela execução das obras e serviços, como também não excluirá e nem reduzirá as responsabilidades da licitante contratada pela má execução das mesmas.

11.5.2. A licitante contratada obriga-se a iniciar qualquer correção exigida pela fiscalização da Administração, dentro do **prazo de 07 (sete) dias úteis** a contar do recebimento da exigência, correndo por exclusiva conta da licitante as despesas dali decorrentes.

11.6. A Contratada obriga-se a exercer coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados, facilitando, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização por parte da Contratante e o acesso aos serviços e a todas as partes da obra tais como oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados à obra contratada, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

11.7. Serão considerados para efeito de medição e pagamentos os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização e atestada pela mesma, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações, se houver, com as planilhas de custo e cronograma físico-financeiro, quanto aos critérios de medição e pagamento, e em concordância com o estipulado no Edital e seus Anexos.

11.7.1. As medições dos serviços serão baseadas em relatórios periódicos elaborados pela Contratada, através de arquivo fotográfico, registrando os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

12. DA ALTERAÇÃO DOS PROJETOS





12.1. Nenhuma alteração ou modificação de forma, acréscimo ou redução, qualidade ou quantidade dos serviços ou que impliquem em alteração do projeto da obra, poderá ser feita pela licitante, **sem expressa anuênciâ da Contratante**.

12.2. Nos casos onde forem realizadas alterações junto ao projeto, a Contratada deverá elaborar um novo projeto de "As-Built" sem custo para a Contratante.

13. DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)/COLETIVA (EPC) E ATENDIMENTO A NR-18

13.1. A Contratada será responsável pela segurança de seus funcionários, munindo-os com todos os equipamentos necessários à proteção individual e coletiva, durante a realização dos serviços, bem como de uniforme com logomarca da empresa de modo a facilitar a identificação dos mesmos.

13.2. Além dos equipamentos de proteção individual e coletiva, a Contratada deverá adotar todos os procedimentos de segurança necessários à garantia da integridade física de terceiros que transitam pela obra.

13.3. A Contratada será responsável pela obediência a todas as recomendações, relacionadas à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.78 (suplemento).

13.4. Em obediência ao disposto na Norma Regulamentadora NR-18 serão de uso obrigatório os seguintes equipamentos:

a) Capacetes de segurança: para trabalhos em que haja o risco de lesões decorrentes de queda ou projeção de objetos, impactos contraestruturas e outros acidentes que ponham em risco a cabeça do trabalhador. Nos casos de trabalhos realizados próximos a equipamentos ou circuitos elétricos será exigido o uso de capacete específico.

b) Protetores faciais: para trabalhos que ofereçam perigo de lesão por projeção de fragmentos e respingos de líquidos, bem como por radiações nocivas.

c) Óculos de segurança contra impactos: para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos.

d) Óculos de segurança contra radiações: para trabalhos que possam causar irritação nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de radiações.





- e) **Óculos de segurança contra respingos:** para trabalhos que possam causar irritações nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos.
- f) **Protetores auriculares:** para trabalhos realizados em locais em que o nível de ruído for superior ao estabelecido na NR-15.
- g) **Luvas e mangas de proteção:** para trabalhos em que haja possibilidade do contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou quaisquer radiações perigosas. Conforme o caso, as luvas serão de couro, de lona plastificada, de borracha ou de neoprene.
- h) **Botas de borracha ou de PVC:** para trabalhos executados em locais molhados ou lamacentos, especialmente quando na presença de substâncias tóxicas.
- i) **Botinas de couro:** para trabalhos em locais que apresentem riscos de lesão do pé.
- j) **Cintos de Segurança:** para trabalhos em que haja risco de queda.
- k) **Respiradores contra poeira:** para trabalhos que impliquem produção de poeira.
- l) **Máscaras para jato de areia:** para trabalhos de limpeza por abrasão, através de jato de areia.
- m) **Respiradores e máscaras de filtro químico:** para trabalhos que ofereçam riscos provenientes de ocorrência de poluentes atmosféricos em concentração prejudiciais à saúde.
- n) **Avental de raspa:** para trabalhos de soldagem e corte a quente e para dobragem e armação de ferros.

14. DO MEIO AMBIENTE

14.1. Para cumprir as exigências dos órgãos ambientais, tendo em vista os possíveis impactos desencadeados durante a execução das obras, deverão ser adotadas medidas que não venham ferir o Meio Ambiente, tais como:

- a) Tomar medidas de segurança contra o derramamento de material poluente e a disposição adequada do lixo de modo a não causar danos ao meio ambiente;
- b) Manter úmidas as superfícies sujeitas à poeira pelo tráfego;





- c) Limpeza total dos canteiros da obra e pátios de máquinas ao término do contrato.
- d) Entregar as áreas afetadas pelos serviços totalmente recuperadas e limpas, sendo efetuado o replantio de vegetação, gramas e outros.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, CREA, CAU, etc. - atentando-se a Contratada, principalmente para as prescrições do art.39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

16. DA VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA

16.1. As empresas interessadas em participar do certame **PODERÃO** vistoriar o local onde serão executados os serviços, com fins de conhecimento prévio da localização e características da área, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade que envolve a execução do objeto, obtendo assim, o **Atestado de Vistoria** que será expedido por servidor competente devidamente designado.

16.1.1. Registra-se que a realização da visita do local onde serão realizados os serviços, visa oportunizar à licitante examinar, conferir e constatar todos os detalhes, condições e características técnicas e locais, complementando com as informações constantes no Processo Administrativo através dos documentos técnicos específicos do objeto, para que a empresa tome conhecimento de tudo que possa influir acerca de sua participação no certame, elaboração de sua proposta e, se vencedora, na execução do objeto, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento quanto às condições locais para a execução do objeto.

16.1.2. Quando da realização da visita técnica, “**sugere-se**” que a mesma seja realizada, preferencialmente, por responsável devidamente autorizado pela licitante que tenha capacidade técnica suficiente para inteirar-se das condições e complexidades que envolvem a execução do objeto. Sendo de inteira responsabilidade da licitante a nomeação/autorização do responsável para tal, bem como as informações que este lhe repassar acerca do local, da obra e das características extraídas através da visita realizada.

16.1.3. Os aspectos que a(s) licitante(s) julgar(em) duvidosos dando margem à dupla interpretação, ou omissos nas especificações, ou vistos mediante a realização da vistoria do local de execução do objeto, deverão ser apresentados devidamente formalizados ao





servidor responsável técnico deste processo e elucidados antes da realização da licitação da obra/serviços.

16.2. O prazo para realização da visita técnica será estipulado no Instrumento Convocatório devendo ser observadas as exigências deste Projeto Básico pelo representante da empresa licitante que deverá apresentar credenciamento/autorização para tal representação e documento de identidade com foto, e será acompanhado por responsável competente, que certificará sua presença na referida visita com a expedição do atestado.

16.3. Para realização da visita técnica a licitante deverá agendar antecipadamente dia e horário na Secretaria Municipal de Infraestrutura de Tucumã, Departamento de Engenharia, situado na Rua do Café, s/n, Setor Morumbi, Tucumã-PA Fone: (94) 99156-6482, e-mail pmtentengenharia2022@gmail.com entre 8:00h às 12:00h, ou comunicar-se diretamente com o Engenheiro Agrônomo Responsável: Deusdete Guarina Fontes CREA/TO 200427-D, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que poderá designar profissional para acompanhar o representante da empresa até o local, bem como expedirá o atestado de vistoria em nome da empresa.

16.3.1. O representante da empresa interessada em participar da visita técnica deverá no dia e horário agendado se dirigir à Secretaria Mun. de Infraestrutura, de Tucumã – PA, para então se dirigirem até o local da visita acompanhado pelo Representante Municipal designado.

16.4. É vedada a realização de visita técnica por mais de um representante de licitante no mesmo dia e horário. Devendo o servidor municipal responsável pelo agendamento e/ou realização da visita administrar a efetivação das visitas de modo que não haja coincidências de agenda.

16.5. Em virtude da realização da visita técnica, a licitante receberá o Atestado de Visita que será expedido pelo servidor designado, comprovando que foi realizada a referida vistoria.

16.6. A(s) licitante(s) que optar(em) por não realizar a vistoria do local da obra, deverá(ão) declarar mediante emissão de Declaração Própria, ciência da localização, condições, características e complexidades técnicas e locais que envolvem a execução do objeto e elaboração da proposta de preços a ser apresentada na sessão desta licitação, comprometendo-se, se vencedora, a executar o objeto para o qual foi vencedora conforme descreve este Projeto Básico, o Instrumento Convocatório, seus Anexos e Sub



Anexos.

16.7. O Atestado de Vistoria ou a Declaração Própria deverão ser apresentados no dia da sessão da licitação dentro do envelope de habilitação, como requisito de habilitação técnica.

16.8. Não será admitida, posteriormente, qualquer alegação por parte das empresas participantes e da vencedora, de seu desconhecimento quanto às condições locais para a execução do objeto, tenham realizado ou não a vistoria.

16.8.1. É de exclusiva responsabilidade do licitante, a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da sua omissão na verificação do local de instalação e execução da obra.

17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. A qualificação técnica deverá ser demonstrada pelos seguintes documentos:

17.1.1. Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU, **da Contratada**, dentro do prazo de vigência e com jurisdição sobre a sede da licitante.

17.1.2. Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU, **do responsável técnico da empresa licitante**, dentro do prazo de vigência.

17.1.3. Atestado de visita, caso a empresa tenha vistoriado o local onde serão executados os serviços, expedido pela Secretaria Mun. de Infraestrutura de Tucumã -PA, através do servidor competente, comprovando que a licitante realizou a visita técnica, através de representante credenciado da empresa, o local onde se realizará a obra/serviços objeto desta **Tomada de Preços**.

17.1.4. Declaração Própria para aquelas licitantes **que optarem por não realizar a vistoria técnica no local da obra**, declarando ciência da localização, condições, características e complexidades técnicas e locais que envolvem a execução do objeto e elaboração da proposta de preços a ser apresentada na sessão desta licitação, comprometendo-se, **se vencedora**, a executar o objeto para o qual foi vencedora conforme descreve o Projeto Básico, o Instrumento Convocatório, seus Anexos e Sub Anexos.

17.1.5. Comprovação da capacitação **técnico-operacional**, mediante a apresentação de **um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente identificadas, expedido **em nome da empresa**





licitante. Tais atestados deverão estar vinculados e acompanhados da respectiva **Certidão de Acervo Técnico-CAT** dos Responsáveis Técnicos neles indicados, para fins de comprovação da execução de obra de engenharia de características semelhantes ao objeto desta licitação, compatíveis em características, prazos e cujos quantitativos correspondam, no mínimo, a **50% (cinquenta por cento)** das parcelas de maior relevância da obra.

17.1.6. Comprovação da capacitação **técnico-profissional**, mediante a apresentação de **Certidão de Acervo Técnico-CAT**, expedida junto ao CREA/CAU, nos termos da legislação aplicável, **em nome do profissional técnico** indicado pela empresa licitante, como responsável pelos trabalhos a serem executados, que demonstre possuir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, por execução de obras/serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, compatíveis em características, prazos e cujos quantitativos correspondam, no mínimo, a **50% (cinquenta por cento)** das parcelas de maior relevância especificadas na Planilha de Itens de Maior Relevância anexado neste Projeto Básico.

17.1.6.1. O(s) responsável(is) técnico(s) deverão, obrigatoriamente, pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para a entrega da proposta. A comprovação do vínculo do(s) profissional(ais) qualificado(s) com a licitante poderá ser feita por meio de:

- a)** Na condição de empregado, por meio de cópia autenticada ou original da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do profissional, Livro de Registro de Empregado, Contrato de Prestação de Serviço ou outro documento comprobatório de vínculo empregatício, previsto na legislação que rege a matéria.
- b)** No caso de profissional autônomo, por meio de cópia autenticada do Contrato ou Pré-Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- c)** No caso de sócio, por meio do Ato Constitutivo e alterações (Estatuto/Contrato Social etc.), bem ainda, com a Certidão de Registro do licitante no CREA/CAU onde deverá constar o nome do profissional indicado.

17.2. Apresentação de **Declaração de Disponibilidade**, de que o licitante fornecerá máquinas, materiais e todo o aparelhamento necessário para a realização da obra.

17.3. Apresentação de **Declaração de Responsabilidade**, de que manterá o(s) profissional(ais) indicado(s) como responsável(eis) técnico(s), na direção e execução dos trabalhos no local da obra/serviços até a sua inteira conclusão, nos termos do inciso I, do § 1º, artigo 30, da Lei nº 8.666/93.





17.3.1. O(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela proponente deverão assinar, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação técnica, o termo de autorização/anuênciam contido na Declaração de Responsabilidades, **ressalvada a hipótese de o(s) Responsável(eis) Técnico(s) referir-se à pessoa do seu representante legal.**

17.3.2. O(s) atestado(s) e/ou certidão (ões) de capacidade técnica exigidos neste capítulo deverão constar, conforme o caso:

a) Nome do Contratado e do Contratante;

b) Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra);

c) Localização da obra;

d) Nome do Responsável Técnico;

e) Descritivos ou estar acompanhados das planilhas descritivas de quantitativos e qualitativos, evidenciando claramente os itens objeto da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional, conforme os **subitens 17.1.5 e 17.1.6**.

17.3.3. As **parcelas de maior relevância e valor significativo da obra** mencionadas nos itens **17.1.5 e 17.1.6** correspondem aos itens constantes da **Planilha de Itens de Maior Relevância – Anexo J.**

17.3.3.1. O(s) atestado(s) ou certidão (ões) que não atender (em) as características citadas nas condições acima, não será(ão) considerado(s) válidos, ficando esclarecido que o não atendimento de tais requisitos implicará na **inabilitação da empresa licitante** por falta de elementos imprescindíveis ao julgamento da capacidade técnica.

17.4. O(s) profissional (ais) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra/serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional (ais) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela administração, nos termos do § 10º art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, do Edital da **Tomada de Preços** são obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou





total;

- b)** Realizar as medições dos serviços necessárias;
- c)** Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato;
- d)** Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado;
- e)** Acompanhar e fiscalizar através de servidor designado pela Contratante a execução do contrato.

18.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, de outras contidas no futuro Contrato e no Edital da **Tomada de Preços** são obrigações da **CONTRATADA:**

- a)** Manter preposto(s), com competência técnica e administrativa, aceitos pela Contratante, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato;
- b)** Regularizar perante o CREA/CAU e outros órgãos, conforme o caso, o contrato decorrente da **Tomada de Preços** conforme determina a Legislação em vigor;
- c)** Adotar na obra, no que se refere à higiene e segurança do trabalho, as disposições da legislação vigente expedida pelo Ministério do Trabalho, fazendo seus empregados utilizar-se de equipamentos de proteção individual (EPI) /coletiva (EPC) e atendimento a NR-18;
- d)** Responsabilizar-se pelo fornecimento e manutenção do **Diário de Obra na forma manual**;
- e)** Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;
- f)** Trocar/substituir, reparar/corrigir pelo **prazo de até 07 (sete) dias úteis**, às suas expensas os serviços caso venham a ser recusadas no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;
- g)** Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação da





Contratante, através do servidor municipal responsável, encarregado de acompanhar a entrega o qual atestará o fornecimento do objeto deste termo, tomando conhecimento da área e da complexidade da obra;

- h)** Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização por parte da Contratante e o acesso a todas as partes da obra tais como oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados à obra contratada, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;
- i)** Executar os serviços com o fornecimento de todos os materiais necessários para a realização do objeto, empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e mão de obra qualificada, obedecendo rigorosamente aos respectivos projetos e demais informações técnicas pertinentes;
- j)** Providenciar, às suas expensas, toda a sinalização necessária à realização da obra/serviços;
- k)** Responsabiliza-se por acidentes de trânsito ocorrido em área contérmina à obra/serviços, decorrentes da falta de sinalização diurna e de dispositivos de segurança adequados à execução da obra/serviços;
- l)** Responsabilizar-se por qualquer acidente do trabalho em função da obra contratada, ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação da obra, até a aceitação definitiva da mesma pela Contratante, bem como, pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, oriundas da execução da obra e/ou ações ou omissões da Contratada, ainda que ocorram em via pública;
- m)** A Contratada obriga-se a exercer coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados, facilitando, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização por parte da Contratante e o acesso aos serviços e a todas as partes da obra tais como oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados à obra contratada, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;
- n)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, inclusive em relação ao preço, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto contratado, respeitado os limites indicados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
- o)** Correrão por conta da Contratada todas as despesas diretas, indiretas, tributárias,





trabalhistas e de acidentes de trabalho para a fiel execução da obra/serviços contratados;

- p) Responsabilizar-se pelas despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período da obra;
- q) Remover, ao final dos serviços, os entulhos e as sobras dos materiais, promovendo a limpeza dos locais onde foi executada a obra/serviços objeto deste contrato;
- r) Responder pelos danos causados direta ou indiretamente a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização;
- s) Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, a contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber garantida prévia defesa, às penalidades previstas no artigo 87, incisos I a IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
- t) Entregar a obra em perfeito estado de limpeza e conservação.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 À Licitante/Contratada poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme disposto:

I – Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Contrato, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique





as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por inexecução diária** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total do Contrato;
- b) Por inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por inexecução total** injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário** em receber o Contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência** da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pelo(a) Pregoeiro(a) no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos:

- a) Após convocado,** não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;**
- c) Cometer fraude fiscal;**
- d) Não mantiver a proposta;**
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;**
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;**
- g) Fizer declaração falsa;**
- h) Comportar-se de modo inidôneo.**

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser





concedida sempre que a Licitante/Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

19.1.1. Para os fins do item 19.1. reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2. As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia da Licitante/Contratante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

19.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

19.5. As sanções previstas nos incisos I, II e III do item **19.1.** são da competência do(a) Gestor responsável pela pasta.

19.6. A sanção prevista no inciso IV do item 19.1 é da competência exclusiva de autoridade superior da Administração Municipal, facultada a defesa da Licitante/Contratada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

20. DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão realizados, obedecida às medições realizadas e aprovadas pela Contratante, de acordo com os serviços efetivamente executados, obedecendo ao



cronograma físico-financeiro e ao respectivo faturamento com apresentação da nota fiscal, onde serão discriminados os serviços executados e atesto emitido por servidor municipal designado para a fiscalização da execução dos serviços, obedecidas às condições estabelecidas no Contrato e no Edital e seus anexos.

20.1.1. A Contratante efetuará o pagamento à Contratada, pelos serviços contratados e executados, nos preços

integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Ficam expressamente estabelecidos que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução da obra/serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações técnicas e nas normas contidas no Edital e demais anexos.

20.2. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação da realização dos serviços determinados no cronograma-físico-financeiro e mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Registro da obra no CREA/PA (caso for necessário);
- b)** Matrícula da obra no INSS (caso for necessário);
- c)** Relação dos Empregados - RE;
- d)** Indicação de Preposto;
- e)** Certidões Fiscais;
- f)** Garantia de Execução.

20.3. O pagamento do valor faturado deverá ser efetuado no **máximo 30 (trinta) dias** após o certificado da Comissão de Fiscalização na Nota Fiscal de serviços executados, observado o **cumprimento do item 20.1**.

20.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N° do Processo Licitatório, N° da Tomada de Preços e N° de Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

20.5. Para efetivação dos pagamentos, a Contratada deverá apresentar juntamente com os documentos aludidos no item anterior as seguintes certidões: Certidões de Regularidade junto a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como INSS,





FGTS e CNDT, aprovadas pela Comissão de Fiscalização, as quais deverão ser juntadas aos autos do processo próprio.

20.6. Poderá ser retido o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de trabalhos defeituosos ou débitos da Contratada para com a Contratante, bem como enquanto durar a falta de comprovação por parte da Contratada, da respectiva matrícula junto à Seguridade Social e a da correspondente comprovação dos encargos sociais pertinentes à obra.

20.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, que poderá ser compensada com o pagamento pendente sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

20.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} - \frac{I}{(6/100)} - I = 0,00016438$$

365

365

20.9. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

21. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. O contrato terá vigência de até **120 (cento e vinte) dias** corridos a partir da sua assinatura, compreendendo o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos para execução da obra e mais 60 (sessenta) dias corridos para recebimento definitivo por parte da Contratante.

21.2. Será admitida a prorrogação dos prazos de início de etapas de execução, de





conclusão e de entrega, mantidas as demais cláusulas do Contrato firmado e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a)** Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- b)** Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c)** Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d)** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
- e)** Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f)** Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

22. DOS ANEXOS DESTE PROJETO BÁSICO

22.1. Este Projeto Básico tem como anexos complementares os seguintes documentos:

- 22.1.1.** Especificações Técnicas.
- 22.1.2.** Planilha Orçamentaria.
- 22.1.3.** Memória de Cálculo.
- 22.1.4.** Composições Analíticas com preços unitários.
- 22.1.5.** Composição do BDI.
- 22.1.6.** Composições de Encargos Sociais.
- 22.1.7.** Cronograma Físico-Financeiro.
- 22.1.8.** Projetos Executivos.
- 22.1.9.** Itens de Maior Relevância.

Tucumã - PA, 16 de novembro de 2023.



gente que
CUIDA
da gente!



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Prefeitura de
TUCUMÃ
ADM 2021 | 2025


KEYLLA CINTRA PEICHIN
Responsável pela elaboração do Projeto Básico

Aprovo o presente Projeto Básico,


EDGAR FRANCISCO VANIN
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 002/2021



RODOVIA PA 279, SETOR INDUSTRIAL, CEP: 68.385-000, TUCUMÃ-PA.
E-MAIL: INFRAESTRUTURA-PMT@OUTLOOK.COM



gente que
CUIDA
da gente!

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Prefeitura de
TUCUMÃ
ADM 2021/2024

OBRA: PAISAGISMO DA AVENIDA PARÁ E AVENIDA MAÇARANDUBA

NOVEMBRO DE 2023



RODOVIA PA 279, SETOR INDUSTRIAL, CEP: 68.385-000, TUCUMÃ-PA.
E-MAIL: INFRAESTRUTURA-PMT@OUTLOOK.COM

gente que
CUIDA
da gente!



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Prefeitura de
TUCUMÃ
ADM 2021 | 2024

MEMORIAL DESCRITIVO



RODOVIA PA 279, SETOR INDUSTRIAL, CEP: 68.385-000, TUCUMÃ-PA.
E-MAIL: INFRAESTRUTURA-PMT@OUTLOOK.COM

MEMORIAL DESCRIPTIVO

1 – APRESENTAÇÃO

O presente Memorial Descritivo visa descrever as etapas necessárias para execução do projeto de Paisagismo da Avenida Pará e Avenida Maçaranduba.

A obra deverá ser materializada através da execução das seguintes etapas:

ETAPA	SERVIÇOS
01	SERVIÇOS PRELIMINARES
02	ESPÉCIES DE FLORES E PLANTAS
03	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE PISO INTERTAVADO
04	SERVIÇOS FINAIS

2 - JUSTIFICATIVA DO PLEITO

As vias urbanas são os principais elementos da sociedade para desenvolver as atividades necessárias ao bem estar social e econômico da comunidade. Embora se admita que os principais objetivos do paisagismo seja a contemplação de um ambiente bonito e agradável, assegura-se também sua relevância quanto aos aspectos ambientais pois a presença de espécies vegetais contribui de maneira direta e significativa para: equilíbrio térmico, redução da velocidade do vento, oferece sombra, melhorias na drenagem, proteção do solo, harmonização do ambiente e percepção de espaço equilibrado.

O paisagismo de vias urbanas com uso combinado de elementos naturais como gramas, flores, arbustos e espécies de maior porte, são de fundamental importância para reaproximar e integrar o ser humano à natureza, trazendo conceitos ecológicos entre a unidade das relações humanas e a conservação da natureza, podendo despertar aspectos sociais relacionados a necessidade de preservação da natureza.

Nesse enfoque, o projeto de paisagismo da Avenida Pará e avenida Maçaranduba é necessário tanto para ressaltar a importância do verde como para criar um espaço bonito e atrativo para os usuários da via como para fins comerciais. Destaca-se ainda que a elaboração do projeto também considerou outros fatores como: recursos financeiros disponíveis; população beneficiada e a necessidade básica da prestação de serviço inerente a esse tipo de .





3 - COMPONENTES DO PROJETO BÁSICO

O Projeto Básico de Engenharia referente às intervenções tratadas por este MEMORIAL DESCritivo é composto pelos seguintes itens:

- Especificações Técnicas;
- Planilha Orçamentária;
- Memória de Cálculo;
- Composição Analíticas com preços Unitários;
- Composição do BDI;
- Composições de Encargos Sociais;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Projeto Executivo;
- Itens de maior relevância.

Deusdete Guarin
DEUSDETE GUARINA FONTES
Engenheiro Agrônomo
CREA/TO: 200427/D



RODOVIA PA 279, SETOR INDUSTRIAL, CEP: 68.385-000, TUCUMÃ-PA.
E-MAIL: INFRAESTRUTURA-PMT@OUTLOOK.COM

gente que
CUIDA
da gente!



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Prefeitura de
TUCUMÃ
ADM 2021 | 2024

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



RODOVIA PA 279, SETOR INDUSTRIAL, CEP: 68.385-000, TUCUMÃ-PA.
E-MAIL: INFRAESTRUTURA-PMT@OUTLOOK.COM



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 – GENERALIDADES

As presentes ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS têm por finalidade, estabelecer métodos e critérios para a execução das etapas de serviços e classificar os materiais a serem empregados na obra de Paisagismo da Avenida Pará e avenida Maçaranduba.

Todos os serviços, inclusive os não citados nestas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, serão executados de acordo com as normas vigentes da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, conforme os padrões que regem o assunto referente à construção e instalações de obras destinadas à utilização em administração de serviços públicos – com ênfase nas observâncias da NBR 9.050/94 (que estabelecem normas de adaptações apropriadas para pessoas com deficiência, principalmente usuários de cadeira de rodas) –; e com o Código de Postura do Município de Tucumã.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Será atribuição da contratada, responsável pela execução da obra, a implementação dos seguintes itens: mobilização / desmobilização de equipamentos e de pessoal; administração e controle; taxas, licenças, impostos, seguros e emolumentos; itens de consumo. Será também, obrigação da contratada, responsável pela execução da obra, manter no canteiro de obras os equipamentos, ferramentas, apetrechos, transporte e equipe de trabalho necessária e suficiente; a fim de permitir o bom andamento dos serviços, dentro dos prazos determinados para a execução dos mesmos. Todos os itens supracitados, deverão fazer parte (estar diluídos) nos preços globais apresentados / propostos para as várias etapas de serviços da obra.

Serão impugnadas, pela Fiscalização da Obra, todas as tarefas que não satisfazam as condições contratuais; ficando a contratada, responsável pela execução dos serviços, obrigada a demoler e refazer os trabalhos rejeitados; correndo por sua conta os custos decorrentes dessa tarefa.

Será obrigação também, da contratada, reparar e/ou refazer todas as etapas e/ou tarefas de serviços que se deteriorem no decorrer do prazo de garantia de qualidade (especificado pela Lei Oficial específica que rege o assunto); e que tenha como causa constatada, desse deterioramento, a má qualidade executiva dos mesmos. Nenhuma modificação poderá ser feita no projeto sem o prévio consentimento, por escrito, dos técnicos responsáveis pela elaboração dos mesmos.

No caso de dúvidas relativas ao Projeto, os proponentes deverão dirigir-se à FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE (Prefeitura Municipal de Tucumã), onde as mesmas serão esclarecidas.





3 - SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1 - PLACA DA OBRA

Deverá ser fixada placa identificadora, em local preferencialmente centralizada próxima a Praça Ronan Magalhães, de maneira a não interromper o trânsito dos usuários da via, de operários e materiais. A placa deverá conter os dados principais da obra e deverá ser confeccionada de acordo com modelo a ser fornecido pela Prefeitura Municipal de Tucumã – PA, conforme modelo abaixo, em lona com plotagem gráfica, ter dimensões mínimas de 3,00 m x 2,00 m; ser estruturada em peças de madeira forte com bitola de 4" x 1.1/2"; ter como suporte peças em madeira forte com bitola de 4" x 4".

REVITALIZAÇÃO

**REVITALIZAÇÃO DO PAISAGISMO
DA AVENIDA PARÁ E AVENIDA
MAÇARANDUBA**

DESCULPE
O TRANSTORNO
Cuidado
CONTINUA

SERVIÇO REALIZADO
COM RECURSOS PRÓPRIOS
PREFEITURA INVESTE
O SEU IMPOSTO
COM RESPONSABILIDADE

Elojós, denúncias e reclamações:
ouvidoria@prefeituradetucuma.pa.gov.br

Valor total da obra:
R\$ 0.000.000,00

Comunidade:
Centro da Cidade

Município:
Tucumã - PA

Objeto:
Revitalização do Paisagismo da Avenida Pará e Avenida Maçaranduba

Agentes Participantes:
Prefeitura Municipal de Tucumã

Início da obra: xx/xx/xxxx

Término da Obra: xx/xx/xxxx

Empresa Executora: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Autor de Projeto: Deusdete Guarina Fontes

CREA/PA: 200427-D/TO

Responsável Técnico de Execução: xxxxxxxxxxxxxxxxxx

CREA/PA: xxxxxxxxxxxxxxx

Responsável Técnico Fiscal: Deusdete Guarina Fontes

CREA/PA: 200427-D/TO





3.2 – PREPARO DO SOLO

O solo é o aspecto base e de importância fundamental para o desenvolvimento de qualquer atividade relacionada ao uso de espécies vegetais. Especial atenção deve ser dada no preparo inicial pois este necessita ser corrigido tanto no aspecto de fertilidade quanto de pH. Partindo deste pressuposto é necessário acrescentar 55 g/m² de MAP e 148 g/m² de calcário dolomítico. Tanto o calcário quanto o adubo devem ser incorporados a uma profundidade mínima de 10 cm. Todas as espécies que serão plantadas em covas deverão receber 100 gramas de MAP por cova e 200 gramas de calcário. Estes devem ser misturado ao solo retirado da cova e a mistura ser devolvida para agir por 8 dias, após este período, realizar o plantio.

4 – ESPÉCIE DE FLORES E PLANTAS

As espécies a serem utilizadas para a implantação do projeto de jardinagem da Avenida Pará e Avenida Maçaranduba estão descritas abaixo e deverão obedecer às especificações determinadas.

4.1 – CICA (*cycas revolute*)

As plantas deverão estar com as folhas atrativas, longas e brilhantes, com altura podendo variar entre 1 metro e 1,3 metros para se adequar ao padrão desejável no projeto.

Figura 1: Foto ilustrativa (Cica)





4.2 – CROTON

As mudas deverão ter pelo menos 0,4 metros de altura e a coloração da folha deve conter amarelo, verde e vinho escuro. As folhas não podem ser estreitas, mas, as extremidades poderão ter formato triangular ou arredondada.

Figura 2: Ilustração Crôton folha triangular



Figura 3: Ilustração Crôton folha arredondada





4.3 – GRAMA ESMERALDA

A grama deverá ser disponibilizada em placas, com coloração foliar em tonalidade verde-claro e não apresentar sinais/sintomas de ataque de pragas e doenças.

Figura 4: Ilustração de Grama esmeralda



4.4 – HELICÔNIA

Nativa da América do Sul as mudas devem ter altura mínima de 1,0 metro e altura máxima de 1,5 metro. A tonalidade do verde foliar deve indicar planta saudável e a variedade selecionada tem como cor da inflorescência o vermelho. Serão plantadas nos jardins dentro dos canteiros centrais, conforme projeto, e espaçamento de 2 metros entre plantas.

Figura 5: Ilustração de Helicônia





4.5 – HIBISCOS

As plantas precisam apresentar altura de até 1 metro e os ramos sem características lenhosas para permitir melhor formatação da copa e, as flores devem ser da cor vermelha.

Figura 6: Ilustração de Hibiscos



4.6 – PRIMAVERA

Essas mudas deverão apresentar características arbustivas com altura mínima de 1 metro e a coloração das flores de tonalidade rosa.

Figura 7: Ilustração de Primavera





4.7 – Cerca Viva - Ixora

Os jardins deverão ter cerca viva formada por Ixora de flores vermelhas e o plantio deverá ter espaçamento de 1 metro entre mudas e distante em 0,5 metros das bordas do canteiro central.

Figura 8: Ilustração de Mudas Ixora Vermelha



5 – EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO

Todos os serviços deste item deverão ser executados seguindo a sequência lógica de execução de cada etapa, os quais serão supervisionados e somente após aprovação da fiscalização serão liberados individualmente de modo a dar continuada a execução das camadas que compõem o pavimento estrutural. O bloco a ser utilizado na pavimentação será do tipo sextavado, com espessura de 8cm e resistência de 35 Mpa, conforme imagens ilustrativas abaixo.

O posicionamento e alinhamento dos blocos deverá ser feito com linhas longitudinais e transversais fixadas e esticadas com estaca, varetas ou blocos. As linhas transversais e longitudinais deverão ser esquadrijadas. O arremate dos blocos junto às guias deverá ser feito com blocos cortados (meia peça) com guilhotina ou outra ferramenta que propicie o corte regular das peças (quando necessário). Os blocos de ajustes devem ser cortados 2,0 mm mais curto que o espaço a ser preenchido. Para preencher espaços vazios menores que 1/4 do bloco deverá ser utilizado uma argamassa ci - ar (1:4).





6 – SERVIÇOS FINAIS

Será necessário atenção para o aspecto visual da obra, sendo necessário cuidado quanto a remoção de material e limpeza dos canteiros para que não tenha qualquer rejeito ou resto de material seja de concreto, restos de plantas ou mesmo plásticos dos sacos de mudas. A obra deve ser entregue com os canteiros completamente limpos.

7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Quando da fase licitatória da obra, caso seja detectado – pela Construtora participante da licitação da mesma, algum serviço, instalação, tarefa específica ou outra qualquer atividade construtiva que não estejam mencionados nestas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e que sejam necessárias ao perfeito acabamento estético ou funcional, deverá ser notificado por parte daquela, à Comissão de Licitação da Obra, no sentido de que, verificado a pertinência da notificação, seja definida a necessidade e/ou viabilidade de inclusão dos referidos itens no edital.

Quando da fase de construção da obra, caso seja detectado pela Construtora contratada para a execução da mesma, algum serviço, instalação, tarefa específica ou outra qualquer atividade construtiva que não se encontrem mencionados nestas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e que sejam necessárias ao perfeito acabamento estético ou funcional da obra; deverá ser notificado – por parte daquela, à Fiscalização da Obra, mediante apresentação prévia de anteprojeto específico, que analisado pela mesma, inclusive no que diz respeito ao pagamento das referidas etapas, seja definida a necessidade e/ou viabilidade executiva dos mesmos.

Toda e qualquer dúvida, porventura existente, à cerca do perfeito entendimento destas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, deverá ser dirimida pela Comissão de Licitação da Obra através de consulta ao técnico autor do projeto objeto do presente estudo.

O recebimento da obra sobre responsabilidade da contratada somente será efetivado quando a fiscalização for aprovada pelo órgão competente.

TUCUMÃ-PA, 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Deusdete Guarina
DEUSDETE GUARINA FONTES
Engenheiro Agrônomo
CREA/TO: 200427-D



gente que
CUIDA
da gente!



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Prefeitura de
TUCUMÃ
ADM 2021/2024

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



RODOVIA PA 279, SETOR INDUSTRIAL, CEP: 68.385-000, TUCUMÃ-PA.
E-MAIL: INFRAESTRUTURA-PMT@OUTLOOK.COM



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

OBRA : PAISAGISMO DA AVENIDA PARÁ E AVENIDA MAÇARANDUBA

Local: BAIRRO CENTRO

Município: Tucumã - PA

Área Total trabalhada:

2700 m²

BDI.

Local: Bancos

SINAPI : 09/2023 - Pará
Encargos Sociais: Desonerados
30,00%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Unit c/ BDI	Total
1			SERVICOS PRELIMINARES					8.083,80
1.1			INSTALAÇÃO DA PLACA DE OBRA					1.360,80
1.1.1	11340	SINAPI	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m ²	6,00	174,46	226,80	1.360,80
1.2			PREPARO DO SOLO					6.723,00
1.2.1	CPU-006		Aplicação de adubo em solo	m ²	2.700,00	1,56	2,03	5.481,00
1.2.2	98521	SINAPI	Aplicação de calcário para correção do pH do solo	m ²	2.700,00	0,35	0,46	1.242,00
2			ESPÉCIES DE FLORES/PLANTAS					58.151,32
3.1	CPU-03	Cica		und	10,00	117,53	152,79	1.527,90
3.2	CPU-004	Croton		und	48,00	77,53	100,79	4.837,92
3.3	103946	SINAPI	Grama esmeralda	m ²	1.000,00	16,76	21,79	21.790,00
3.4	CPU-005	Helicônia		und	102,00	97,53	126,79	12.932,58
3.5	CPU-002	Hibiscos		und	8,00	522,53	679,29	5.434,32
3.6	CPU-001	Primavera		und	10,00	582,53	757,29	7.572,90
3.6	CPU-006	Ixora		und	330,00	9,45	12,29	4.055,70

EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO				VALOR TOTAL DA PLANILHA			
Execução de pavimento em piso intertravado , com bloco sextavado de 25 x 25cm, espessura 8 cm.				75.493,96			
3	92394	SINAPI	m ²	27,00	81,48	105,92	2.859,84
3.1							2.859,84
4	98519	SINAPI	m ²	2.700,00	1,82	2,37	6.399,00
4.1							6.399,00
SERVICOS FINAIS				2.859,84			
Limpeza geral e entrega da obra				75.493,96			

DIVERSITATIS GENOMIV

DEUSDÉTE GUARINA FONTES

Engenheiro Agrônomo

סמלים וסמלים

CREA/10:200427-D

gente que
CUIDA
da gente!



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Prefeitura de
TUCUMÃ
ADM 2021/2024

MEMÓRIA DE CÁLCULO



RODOVIA PA 279, SETOR INDUSTRIAL, CEP: 68.385-000, TUCUMÃ-PA.
E-MAIL: INFRAESTRUTURA-PMT@OUTLOOK.COM



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

PROJETO: PAISAGISMO DA AVENIDA PARÁ E AVENIDA MAÇARANDUBA

LOCAL: SETOR PALMEIRA I - TUCUMÃ/PA

ITENS	CÓDIGO	BANCO	SERVIÇOS PRELIMINARES	DESCRIÇÃO	UNID.	TOTAL.	COMPR.	LARGURA	ALTURA	ÁREA (M ²)	VALOR UNITÁRIO	DESC.	[%]	VOL. LIQ.	OBS
MEMÓRIA DE CÁLCULO															
1															1046,76
1.1	11340	SINAPI	Instalação da placa de obra	m ²	1,00	3,00				2,00	6,00	174,46			1046,76
1.2			PREPARO DO SOLO	kg	150,00					2.700,00	1,56				5157,00
1.2.1	CPU-006		Aplicação de adubo em solo	kg	400,00					2.700,00	0,35				4212,00
1.2.2	98521	SINAPI	Aplicação de calcário para correção do pH do solo	kg											945,00
2			PLANTIO DAS ESPÉCIES DE FLORES/PLANTAS	un	10,00							190,00			1900,00
2.1	CPU-003		Cicca - (mínimo 1,2 metros de altura)	un	48,00							107,53			5161,44
2.2	CPU-004	SINAPI	Crotom (mínimo 0,4 metros de altura)	m ²	1000,00							16,76			16760,00
2.3	103946	SINAPI	Grama esmeralda	m ²	170,00							40,00			6800,00
2.4	CPU-005		Helicônia (mínimo 0,4 metros de altura)	un	8,00							150,00			1200,00
2.5	CPU-002		Hibiscos (mínimo 1 metro de altura)	un	10,00							190,00			1900,00
2.6	CPU-006		Primavera (mínimo 1,2 metros de altura)	un	18,00							350,00			6300,00
2.7			COTACÃO Vasos (90 cm de altura X 60 cm de diâmetro de boca)	un	18,00							50,00			900,00
2.8			COTACÃO Casca de Pinus	un	18,00							50,00			2700,00
2.9			COTACÃO Substrato	un	54,00							330,00			
2.10	98509	SINAPI	Cerca Viva - Ixora	un	9,45							3118,50			
3			EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO	m ²	27,00							2199,96			
3.1	92394	SINAPI	Execução de pavimento em piso intertravado , com bloco sextavado de 25 x 25cm, espessura 8 cm.	m ²								81,48			2199,96
4			SERVIÇOS FINAIS			2.700,00									4914,00
4.1	98519	SINAPI	Limpeza geral e entrega de obra			2700,00									4914,00

Diretoria de Infraestrutura

DEUSDOTE GUARINA FONTES
Engenheiro Agrônomo
CREA/TO:200427/D

gente que
CUIDA
da gente!



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Prefeitura de
TUCUMÃ
ADM 2021|2024

COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS COM PREÇOS UNITÁRIOS



RODOVIA PA 279, SETOR INDUSTRIAL, CEP: 68.385-000, TUCUMÃ-PA.
E-MAIL: INFRAESTRUTURA-PMT@OUTLOOK.COM



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE INDÚSTRIA E TURISMO



COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO DE SERVIÇO

CPU-001

Unidade:

UN

SERVIÇOS E MATERIAIS RELACIONADOS AO PLANTIO DE PRIMAVERA

CÓDIGO	SÉRVICO	ESPECIFICAÇÃO	ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN	UNITÁRIO
1. MÃO DE OBRA	PLANTIO DE PRIMAVERA	1.1	SINAPI	88316		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,72720	H	13,97
		1.2	SINAPI	86441		JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,1818	H	3,56
2. MATERIAL		1.3	COTAÇÃO			PRIMAVERA	1,00	UN	120,00
		1.4	COTAÇÃO			VASOS	1,00	UN	350,00
		1.5	COTAÇÃO			SUBSTRATO	1,00	UN	45,00
		1.6	COTAÇÃO			CASCA DE PINUS	1,00	UN	50,00
						CUSTO TOTAL (1 + 2) - SEM BDI			562,53
CÓDIGO	SÉRVICO	ESPECIFICAÇÃO	ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN	UNITÁRIO
1. MÃO DE OBRA	PLANTIO DE HIBISCOS	1.1	SINAPI	88316		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,72720	H	13,97
		1.2	SINAPI	86441		JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,1818	H	3,56
2. MATERIAL		1.3	COTAÇÃO			HIBISCOS	1,00	UN	60,00
		1.4	COTAÇÃO			VASOS	1,00	UN	350,00
		1.5	COTAÇÃO			SUBSTRATO	1,00	UN	45,00
		1.6	COTAÇÃO			CASCA DE PINUS	1,00	UN	50,00
						CUSTO TOTAL (1 + 2) - SEM BDI			522,53

SERVIÇOS E MATERIAIS RELACIONADOS AO PLANTIO DE HIBISCOS

CÓDIGO	SÉRVICO	ESPECIFICAÇÃO	ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN	UNITÁRIO
1. MÃO DE OBRA	PLANTIO DE CICA	1.1	SINAPI	88316		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,72720	H	13,97
		1.2	SINAPI	86441		JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,1818	H	3,56
2. MATERIAL		1.3	COTAÇÃO			CICA	1,00	UN	100,00
						CUSTO TOTAL (1 + 2) - SEM BDI			117,53
CÓDIGO	SÉRVICO	ESPECIFICAÇÃO	ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN	UNITÁRIO
1. MÃO DE OBRA	PLANTIO DE CROTON	1.1	SINAPI	88316		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,72720	H	13,97
		1.2	SINAPI	86441		JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,1818	H	3,56
2. MATERIAL						CUSTO TOTAL (1 + 2) - SEM BDI			117,53

SERVIÇOS E MATERIAIS RELACIONADOS AO PLANTIO DE CROTON

CÓDIGO	SÉRVICO	ESPECIFICAÇÃO	ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN	UNITÁRIO
1. MÃO DE OBRA	PLANTIO DE CROTON	1.1	SINAPI	88316		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,72720	H	13,97
		1.2	SINAPI	86441		JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,1818	H	3,56

2. MATERIAL	1.3	COTAÇÃO		CROTON	CUSTO TOTAL (1+2) - SEM BDI	1,00	UN	60,00	77,53									
CÓDIGO				CPU-005					UN									
SERVIÇO	SERVÍCIOS E MATERIAIS RELACIONADOS AO PLANTIO DE HELICÔNIA																	
ESPECIFICAÇÃO																		
PLANTIO DE HELICÔNIA																		
1. MÃO DE OBRA	ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRICAÇÃO	QUANT.	UN	UNITÁRIO											
	1.1	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,72720	H	13,97											
	1.2	SINAPI	88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,1618	H	3,56											
2. MATERIAL	ITEM	COTAÇÃO		HELICÔNIA	1,00	UN	80,00											
CÓDIGO				CUSTO TOTAL (1 + 2) - SEM BDI					97,53									
SERVIÇO	SERVÍCIOS E MATERIAIS RELACIONADOS APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO																	
ESPECIFICAÇÃO																		
APLICAÇÃO DE ADUBO																		
1. MÃO DE OBRA	ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRICAÇÃO	QUANT.	UN	UNITÁRIO											
	1.1	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,06310	H	1,21											
	1.2	SINAPI	88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,0158	H	0,30											
2. MATERIAL	ITEM	COTAÇÃO		ADUBO	0,015	Kg	0,05											
SERVIÇO				CUSTO TOTAL (1 + 2) - SEM BDI					1,56									
ESPECIFICAÇÃO																		
PLANTIO DE IXORA																		
1. MÃO DE OBRA	ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRICAÇÃO	QUANT.	UN	UNITÁRIO											
	1.1	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,06310	H	1,95											
	1.2	SINAPI	88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,0158	H	0,50											
2. MATERIAL	ITEM	COTAÇÃO		IXORA	1,00	UM	7,00											
SERVIÇO				CUSTO TOTAL (1 + 2) - SEM BDI					9,45									

Dwesdete Guarina Fontes
DEUSDETE GUARINA FONTES
Engenheiro Agrônomo
CREA/TO:200427/D

gente que
CUIDA
da gente!



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Prefeitura de
TUCUMÃ
ADM 2021/2024

COMPOSIÇÃO DO BDI



RODOVIA PA 279, SETOR INDUSTRIAL, CEP: 68.385-000, TUCUMÃ-PA.
E-MAIL: INFRAESTRUTURA-PMT@OUTLOOK.COM



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETAaria MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

OBRA: PASAGISMO DA AVENIDA PARAÍBA NA CARANDUBA
Município: TUCUMÃ-PA

DOCUMENTO : PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

OBSERVAÇÕES: 1 - DURANTE SUA OPERAÇÃO E DESCRIMINADOS NA PLATAFORMA ORÇAMENTÁRIA.
2 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓveis E UTENSÍLIOS, FERRAMENTAS, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, CONTROLES TÉCNICOS E CONSULTORIAS E OUTROS.

OPÇÃO: Iva e PIS/MDF

COMPONENTES DO BDI	PERCENTUAL	%	INCIDÊNCIA		OUTROS COMPONENTES DO BDI (1)	PERCENTUAL	%	INCIDÊNCIA
			Sobre o Custo Direto do Empreendimento	Sobre o Custo Direto do Empreendimento				
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,100%	%	Sobre o Custo Direto do Empreendimento	Sobre o Custo Direto do Empreendimento		0,65	%	Sobre o Custo Direto do Empreendimento
SEGUROS	0,500%	%	Sobre o Custo Direto do Empreendimento	Sobre o Custo Direto do Empreendimento	PIS	3,00	%	Sobre o Custo Direto do Empreendimento
RISCOS	1,300%	%	Sobre o Preço de Venda do Empreendimento	Sobre o Custo Direto do Empreendimento	COFINS			Sobre o Custo Direto do Empreendimento
GARANTIAS	0,500%	%	Sobre o Custo Direto do Empreendimento	Sobre o Custo Direto do Empreendimento	ISS	5,00	%	Sobre o Custo Direto do Empreendimento
DESPESAS FINANCEIRAS	1,200%	%	Sobre o Custo Direto do Empreendimento	Sobre o Custo Direto do Empreendimento	CONTRIB. PREVIDENC.	2,40	%	Sobre o Custo Direto do Empreendimento
LUCRO / REVENHUSÃO	7,620%	%	Sobre o Custo Direto do Empreendimento	Sobre o Custo Direto do Empreendimento				Sobre o Custo Direto do Empreendimento
TRIBUTOS / IMPOSTOS	18,600%	%	Sobre o Custo Direto do Empreendimento	Sobre o Custo Direto do Empreendimento				Sobre o Custo Direto do Empreendimento
			(AC + R + G)	(1 + DF)		(1 + L)	*	
			(1 + AC + S + R + G)	(1 + DF)		(1 + L)	*	

FÓRMULA	BDI	=						
BDI =			{ 1,0040)	x	(1,9123)	x	(1,07850)	-1)
			0,00650	-	0,05000	-	0,02200	
BDI =			1,16164					
			0,00350					
BDI =			1,3000					
TAXA DO BDI	=		30,00%					

Varáveis constantes da fórmula:
AC = Taxa Representativa do Administrador Central
S = Taxa Representativa de Seguro
R = Taxa Representativa de Picos
G = Taxa Representativa de Garantia
DF = Taxa Representativa de Descontos Financeiros
L = Taxa Representativa da Lucro / Revenhusão
T = Taxa Representativa da Incidência dos Impostos (PIS + COFINS + ISS).

OBSERVAÇÕES: 1 - DURANTE SUA OPERAÇÃO E DESCRIMINADOS NA PLATAFORMA ORÇAMENTÁRIA.
2 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓveis E UTENSÍLIOS, FERRAMENTAS, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, CONTROLES TÉCNICOS E CONSULTORIAS E OUTROS.

Danielly Guaninu

DELEGADA GUARINA FONTES

Eugenio Antônio

CREA/0204427/0

gente que
CUIDA
da gente!



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Prefeitura de
TUCUMÃ
ADM 2021 | 2024

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS



RODOVIA PA 279, SETOR INDUSTRIAL, CEP: 68.385-000, TUCUMÃ-PA.
E-MAIL: INFRAESTRUTURA-PMT@OUTLOOK.COM



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETRARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE INDÚSTRIA E TURISMO

OBRA : PAISAGISMO DA AVENIDA PARÁ E AVENIDA MAÇARANDUBA

Município: TUCUMÃ - PA

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

COD	DESCRÍÇÃO	Horista %	Mensalista %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	0,00%	0,00%
A3	SENAI	0,00%	0,00%
A4	INCRA	0,00%	0,00%
A5	SEBRAE	0,00%	0,00%
A6	SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00%	0,00%
A7	SEGURADO CONTRA ACIDENTES DO TRABALHO	0,00%	0,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	8,00%	8,00%
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	18,17%	
B2	FERIADOS	3,96%	
B3	AUXILIO-ENFERMIDADE	0,79%	0,69%
B4	13º SALÁRIO	10,57%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,08%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVA	0,50%	
B8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12%	0,09%
B9	FERIAS GOZADAS	9,74%	7,45%
B10	SALARIO MATERNIDADE	0,03%	0,03%
B	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	44,69%	17,21%
GRUPO C			
C1	AVISO PREVIO INDENIZADO	13,12%	6,52%
C2	AVISO PREVIO TRABALHADO	0,15%	0,11%
C3	FERIAS INDENIZADAS + 1/3	9,34%	9,34%
C4	DEPOSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	5,19%	2,03%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,54%	0,41%
C	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A	28,34%	18,41%
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE A SOBRE B	4,31%	2,18%
D2	REINCIDÊNCIA DE A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO + REINCIDÊNCIA DE FGTS SOBRE AVISO INDENIZADO	2,14%	2,14%
D	TOTAL DAS TAXAS INCIDÊNCIAS E REINCIDÊNCIAS	6,45%	4,32%
GRUPO E			
E	TOTAL DE OUTROS		
E1	REFEIÇÃO	0,00%	
E2	VALE TRANSPORTE	0,00%	
E3	SEGURADO DE VIDA E ACIDENTES EM GRUPO	0,00%	
E4	EXAMES	0,00%	
D	TOTAL DAS TAXAS INCIDÊNCIAS E REINCIDÊNCIAS	0,00%	
	TOTAL (A + B + C + D + E)	87,48%	47,94%

Deusdete Guarina

DEUSDETE GUARINA FONTES
Engenheiro Agrônomo
CREA/TO:200427/D

gente que
CUIDA
da gente!



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Prefeitura de
TUCUMÃ
ADM 2021 | 2024

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



RODOVIA PA 279, SETOR INDUSTRIAL, CEP: 68.385-000, TUCUMÃ-PA.
E-MAIL: INFRAESTRUTURA-PMT@OUTLOOK.COM



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE INDÚSTRIA E TURISMO

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

OBRA: PROJETO: PAISAGISMO DA AVENIDA PARÁ E AVENIDA MAÇARANDUBA

ETAPA	SERVIÇOS	0 à 30 DIAS	30 à 60 DIAS	TOTAL	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 8.083,80 100,00%	R\$ 0,00	R\$ 8.083,80	10,71%
2	PLANTIO DE ESPÉCIES DE FLORES/PLANTAS	R\$ 29.075,66 50,00%	R\$ 29.075,66 50,00%	R\$ 58.151,32	77,03%
3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO	0,00%	R\$ 2.859,84 100,00%	R\$ 2.859,84	3,79%
4	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 0,00	R\$ 6.399,00 100,00%	R\$ 6.399,00	8,48%
	PARCIAIS SIMPLES	R\$ 37.159,46	R\$ 35.474,66		
	PERCENTUAIS SIMPLES (%)	49,22%	46,99%	R\$ 75.493,96	100,00%
	PARCIAIS ACUMULADOS	R\$ 37.159,46	R\$ 72.634,12		
	PERCENTUAIS ACUMULADOS (%)	49,22%	96,21%		

Diretor Geral

DEUSDETE GUARINA FONTES
Engenheiro Agrônomo
CREA/TO:200427/D

gente que
CUIDA
da gente!



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Prefeitura de
TUCUMÃ
ADM 2021/2024

ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA



RODOVIA PA 279, SETOR INDUSTRIAL, CEP: 68.385-000, TUCUMÃ-PA.
E-MAIL: INFRAESTRUTURA-PMT@OUTLOOK.COM



PLANILHA DE ITENS COM MAIORES FATORES DE RELEVÂNCIA

PAISAGISMO DA AVENIDA PARÁ E AVENIDA MAÇARANDUBA				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço c/ BDI
1	Grama Esmeralda	m²	1.200,00	R\$ 21.790,00
2	Flores de Primavera	Unidade	10,00	R\$ 7.572,90
3	Flores de Hibiscos	Unidade	8,00	R\$ 5.434,32
4	Vasos	Unidade	18,00	R\$ 8.283,60

Deusdete Guarina Fontes

DEUSDETE GUARINA FONTES
Engenheiro Agrônomo
CREA/TO:200427/D

gente que
CUIDA
da gente!



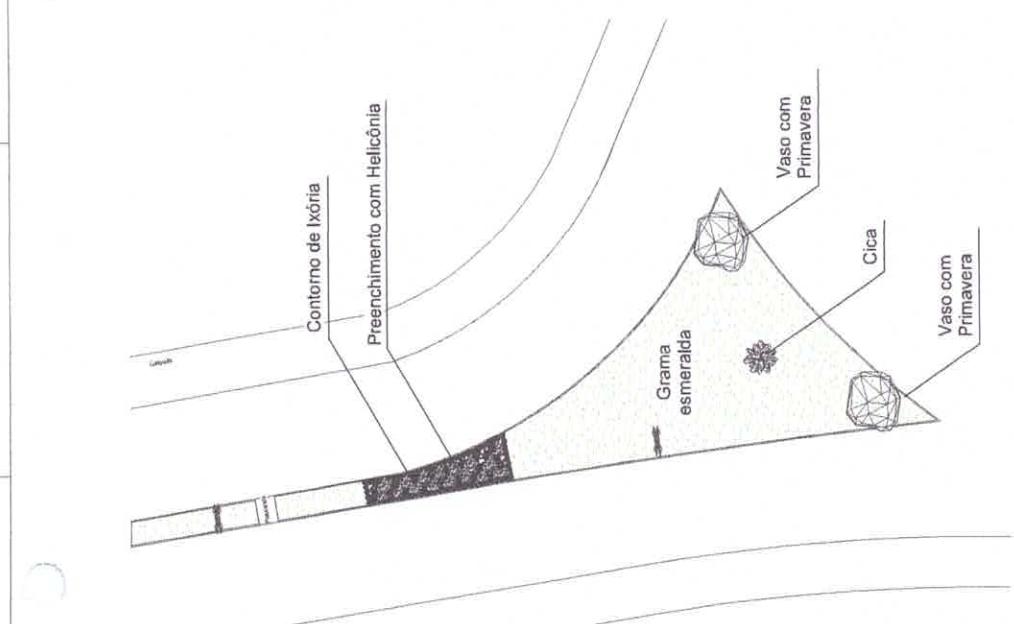
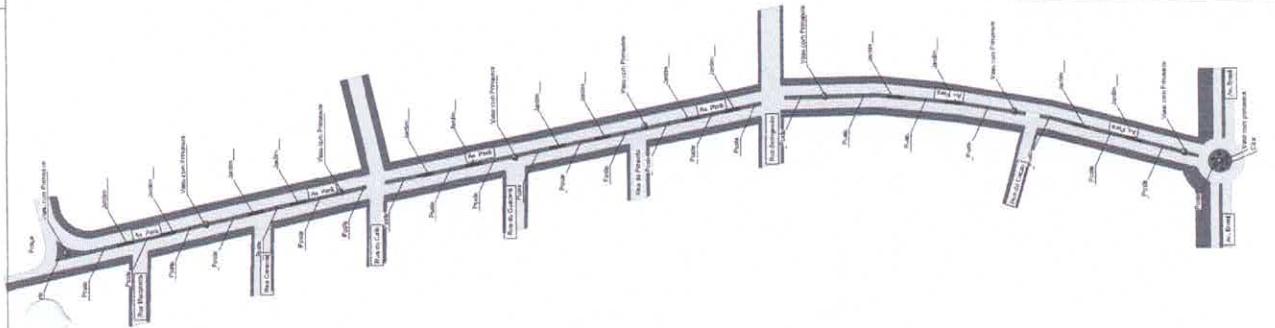
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Prefeitura de
TUCUMÃ
ADM 2021 | 2024

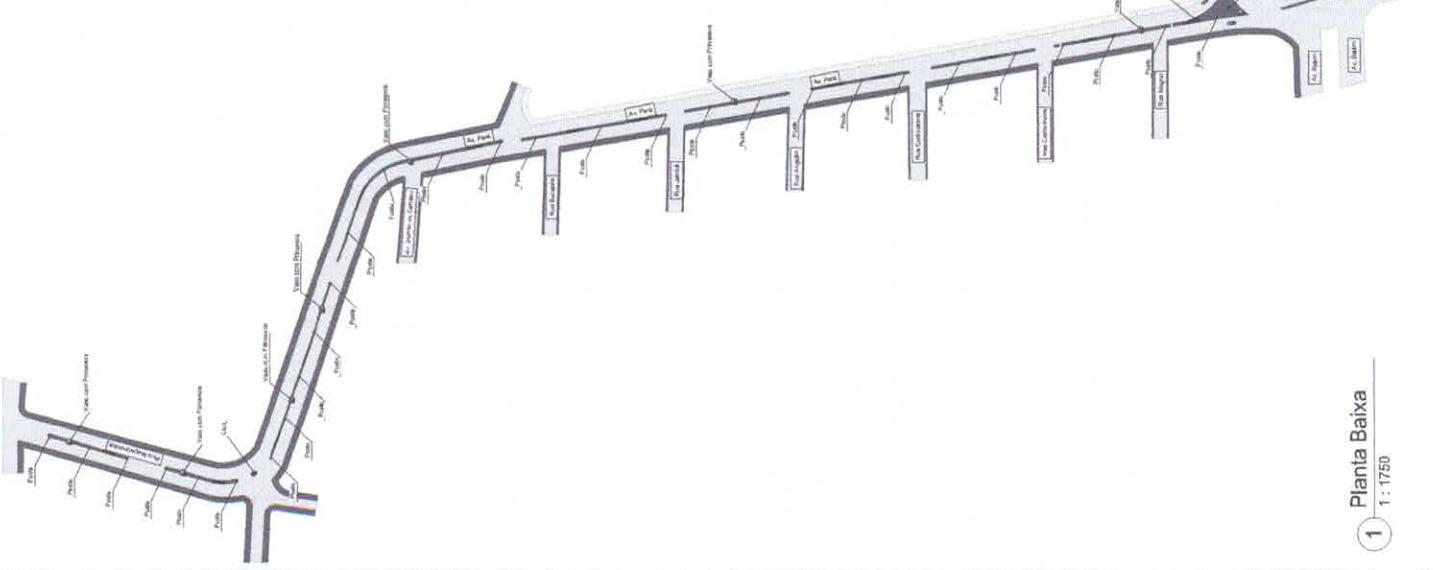
PROJETO EXECUTIVO



RODOVIA PA 279, SETOR INDUSTRIAL, CEP: 68.385-000, TUCUMÃ-PA.
E-MAIL: INFRAESTRUTURA-PMT@OUTLOOK.COM



2 Detalhe 1
1:200





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

INICIAL

1. Responsável Técnico

DEUSDETE GUARINA FONTES

Título profissional: **ENGENHEIRO AGRÔNOMO**

RNP: **2409070655**

Registro: **0000200427D TO PA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE TUCUMÃ**

CPF/CNPJ: **22.981.088/0001-02**

RUA RUA CANAVIAL, PALÁCIO DOS PIONEIROS

Nº: **SN**

Complemento:

Bairro: **MORUMBI**

Cidade: **TUCUMÃ**

UF: **PA**

CEP: **68385000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 1,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA RUA CANAVIAL, PALÁCIO DOS PIONEIROS

Nº: **SN**

Complemento:

Bairro: **MORUMBI**

Cidade: **TUCUMÃ**

UF: **PA**

Data de Início: **01/11/2023**

Previsão de término: **29/11/2023**

Coordenadas Geográficas: **-6.753367, -51.154613**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE TUCUMÃ**

CPF/CNPJ: **22.981.088/0001-02**

4. Atividade Técnica

12 - ELABORAÇÃO

24 - Projeto > MEIO AMBIENTE - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS >
ATIVIDADES GERAIS > #455 - PARQUES E JARDINS

Quantidade

Unidade

2.700,00

m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de projeto para revitalização do paisagismo da Avenida Pará e da Avenida Maçaranduba.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar
- Declaro que estou cumprindo as regras de colocação e manutenção de placa legível e visível ao público enquanto durar a execução da obra, instalação e serviços, conforme estabelecido no artigo 16 da lei federal 5.194/66.
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

**DEUSDETE GUARINA
FONTES:85505323200**

Assinado de forma digital por **DEUSDETE
GUARINA FONTES:85505323200**
Dados: 2023.11.29 11:52:57 -03'00'

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Tucumã, 29 de *Novembro* de *2023*

Local

data

MUNICÍPIO DE TUCUMÃ - CNPJ: 22.981.088/0001-02

DEUSDETE GUARINA FONTES - CPF: 855.053.232-00

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 96,62**

Registrada em: **29/11/2023**

Valor pago: **R\$ 96,61**

Nossa Número: **9541049**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pa.sitac.com.br/publico/>, com a chave: **7Z7W5**
Impresso em: 29/11/2023 às 11:48:38 por: , ip: 168.232.81.30

